



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROTOCOLO CML SP 14/07/2016 09:04 - 002929

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 23/16

**NILTON CÉSAR DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Limeira, Estado de São Paulo;

**USANDO** das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no §2º, do art. 8º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

**CONSIDERANDO** o disposto no Ato da Presidência nº16/15, que regulamenta o uso das dependências e bens públicos da câmara municipal de Limeira e dá outras providências,

**CONSIDERANDO** que a utilização das dependências desta Nobre Edilidade para fins outros que não os que caracterizam o próprio elemento teológico que justifica a existência do Poder Legislativo pode configurar desvio de finalidade,

**CONSIDERANDO** que para que não haja dispêndio desviado de recursos públicos no uso das dependências da Câmara Municipal deve haver uma correlação lógico-jurídica entre o ato e os princípios da supremacia do interesse público e da indisponibilidade dos bens públicos,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizado no ano eleitoral o uso das dependências da Câmara Municipal de Limeira para a realização das convenções de escolha de candidatos para as eleições.

**Art. 2º** Não serão disponibilizados servidores públicos para coordenar, acompanhar e participar do evento, somente será cedido o espaço solicitado das 8 horas às 18 horas.

**I** – O organizador será responsável pela limpeza após a realização do evento;



**II** – O estacionamento da Câmara Municipal de Limeira somente será autorizado para a entrada de veículos para carga e descarga de objetos relativos ao evento com a devida autorização;

**III** - Os requerentes assinaram um termo de responsabilidade fornecido pelo Núcleo de Cerimonial, bem como receberam as orientações necessárias para a realização do evento.

**Art. 3º** As solicitações para utilização das dependências da Câmara Municipal de Limeira para as convenções partidárias serão protocoladas no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.


**Art. 4º** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.



**NILTON CÉSAR DOS SANTOS**  
Presidente

**PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis



**MARCIO BURATTI GOMES**  
Secretário Legislativo